



ERRATA AO CONTRATO DE GESTÃO N° 04/2023

ERRATA AO CONTRATO DE GESTÃO N° 04/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS

Em decorrência de erro material, os subitens 8.10.4, 8.10.5 e 8.10.6 do item 8.10 da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 04/2023 ficam corrigidos da seguinte forma:

Onde se lê:

8.10.4. Havendo utilização do Fundo de Reserva durante a vigência do Contrato de Gestão, exclusivamente para os fins previstos no item 8.9, fica a EXECUTORA obrigada a realizar a recomposição do mesmo.

Leia-se:

8.10.4. Havendo utilização do Fundo de Reserva durante a vigência do Contrato de Gestão, exclusivamente para os fins previstos no item 8.10, fica a EXECUTORA obrigada a realizar a recomposição do mesmo.

Onde se lê:

8.10.5. O Fundo de Reserva constituído na forma do item 8.10 deverá ser mantido e poderá ser utilizado pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão do Contrato de Gestão, devendo ser encaminhado mensalmente o extrato bancário, por meio eletrônico, ao ÓRGÃO SUPERVISOR. Após este período, o saldo será restituído a SES/SC.

Leia-se:

8.10.5. O Fundo de Reserva constituído na forma do subitem 8.10.1 deverá ser mantido e poderá ser utilizado pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão do Contrato de Gestão, devendo ser encaminhado mensalmente o extrato bancário, por meio eletrônico, ao ÓRGÃO SUPERVISOR. Após este período, o saldo será restituído a SES/SC.



Onde se lê:

8.10.6. Após decorrido o prazo previsto no item 8.9.5, caso verificado a existência de ação judicial ou autuação administrativa não definitivamente julgadas, serão mantidos os recursos para fazer jus a estas obrigações, até que sejam definitivamente resolvidas, devendo o excedente ser restituído a SES/SC.

Leia-se:

8.10.6. Após decorrido o prazo previsto no item 8.10.5, caso verificado a existência de ação judicial ou autuação administrativa não definitivamente julgadas, serão mantidos os recursos para fazer jus a estas obrigações, até que sejam definitivamente resolvidas, devendo o excedente ser restituído a SES/SC.

As demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 04/2023 permanecem inalteradas.

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MHE794R3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 17/10/2024 às 11:25:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNTI1MTfhfMjU1MjU2XzlwMjRfTUhFNzk0UjM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00252518/2024** e o código **MHE794R3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Portaria nº 1314, de 01 de outubro de 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 982, de 07 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º**

§1º Poderá ser concedido campo de atuação para realização de atividades de estágio obrigatório relativos a curso técnico, especialização técnica, graduação, pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu, exceto Residências) de Instituições de Ensino públicas ou privadas, sediadas em Santa Catarina, reconhecidas e aprovadas pelo Ministério da Educação, ou Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina.

§2º Considerando a Deliberação 460/CIB/13, que estabelece a pactuação entre os municípios de Rio Negro/PR e Mafra/SC, garantindo aos moradores de Rio Negro/PR o atendimento na Maternidade Dona Catarina Kuss, também poderá ser concedido campo de atuação para as instituições de ensino situadas no Município de Rio Negro, Paraná, para os estágios realizados na Maternidade Dona Catarina Kuss, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Portaria, conforme disposto no Art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO DEMARCHI SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1031962

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 185976/2024** e em consonância com o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 108, inciso II, combinado com art. 110, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº 12.418.191/0001-95, a penalidade de **MULTA**, pelo descumprimento do prazo de entrega da Autorização de Fornecimento nº 15.299/2024 – Ata de Registro de Preços nº 1.002/2023 – Edital nº 821/2023. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso** através do endereço eletrônico penalidades@saude.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1031915

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 245068/2024** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **Laboratório Gimenes Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 01.016.892/0001-81, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento do Contrato nº 86/2024 – Edital nº 1.443/2023. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@saude.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1031928

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. A Comissão Permanente para Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 210865/2024** e em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, **RESOLVE INTIMAR** a empresa **União Química Farmacêutica Nacional S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 60.665.981/0009-75, para apresentação de defesa e delimitação de provas que pretende produzir acerca da solicitação de aplicação de sanção pelo descumprimento do prazo de entrega da Autorização de Fornecimento nº 15.797/2024 – Ata de Registro de Preços nº 39/2024 – Edital nº 1.462/2023. Após a publicação deste, a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa através do endereço eletrônico penalidades@saude.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1031942

ERRATA AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2023
ERRATA AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2023 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS

Em decorrência de erro material, os subitens 8.10.4, 8.10.5 e 8.10.6 do item 8.10 da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 04/2023 ficam corrigidos da seguinte forma:

Onde se lê:

8.10.4. Havendo utilização do Fundo de Reserva durante a vigência do Contrato de Gestão, exclusivamente para os fins previstos no item 8.9, fica a EXECUTORA obrigada a realizar a recomposição do mesmo.

Leia-se:

8.10.4. Havendo utilização do Fundo de Reserva durante a vigência do Contrato de Gestão, exclusivamente para os fins previstos no item 8.10, fica a EXECUTORA obrigada a realizar a recomposição do mesmo.

Onde se lê:

8.10.5. O Fundo de Reserva constituído na forma do item 8.10 deverá ser mantido e poderá ser utilizado pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão do Contrato de Gestão, devendo ser encaminhado mensalmente o extrato bancário, por meio eletrônico, ao ÓRGÃO SUPERVISOR. Após este período, o saldo será restituído a SES/SC.

Leia-se:

8.10.5. O Fundo de Reserva constituído na forma do subitem 8.10.1 deverá ser mantido e poderá ser utilizado pelo prazo de 5 (cinco) anos após a rescisão do Contrato de Gestão, devendo ser encaminhado mensalmente o extrato bancário, por meio eletrônico, ao ÓRGÃO SUPERVISOR. Após este período, o saldo será restituído a SES/SC.

Onde se lê:

8.10.6. Após decorrido o prazo previsto no item 8.9.5, caso verificado a existência de ação judicial ou autuação administrativa não definitivamente julgadas, serão mantidos os recursos para fazer jus a estas obrigações, até que sejam definitivamente resolvidas, devendo o excedente ser restituído a SES/SC.

Leia-se:

8.10.6. Após decorrido o prazo previsto no item 8.10.5, caso verificado a existência de ação judicial ou autuação administrativa não definitivamente julgadas, serão mantidos os recursos para fazer jus a estas obrigações, até que sejam definitivamente resolvidas, devendo o excedente ser restituído a SES/SC.

As demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 04/2023 permanecem inalteradas.

Florianópolis, 17 de outubro de 2024.

Diogo Demarchi Silva

Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1031971

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001324.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de SC, com sede no município de Chapecó. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde, para o Consórcio Público de Saúde CISAMOSC. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 1223 – 015015 – 3 – 33 – 94 – 41, Programa Transferência: 2024013015, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33944101, conforme Nota de Empenho nº 2024NE022553, de 03/09/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de julho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 03 de setembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Mauro Francisco Rizzo, pelo Consórcio. Processo **SCC 10326/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001612.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação das Irmãs Franciscanas de São José, mantenedora do Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora, com sede no município de Presidente Getúlio. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços do Hospital Maria Auxiliadora. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430

– 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013031, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE026612, de 10/10/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 28 de agosto de 2025, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 10 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Zulmira Aparecida Mendonça Martins, pela Associação. Processo **SCC 11495/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001622.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Beneficente Hospitalar de Cedro, com sede no município de São José do Cedro. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013085, Fonte dos Recursos: 1.600.223.504, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE026873, de 14/10/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 14 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Marciano Carlos Barato, pela Associação. Processo **SCC 13167/2024.**

Cod. Mat.: 1031900

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001348.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí - CISAMAVI, com sede no município de Rio do Sul. **OBJETO:** Ampliação de acesso aos serviços médicos de alta e média complexidade através de consultas, exames e procedimentos aos pacientes do sistema único de saúde dos municípios que compõem a microrregião do Alto Vale do Itajaí. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 1223 – 015015 – 3 – 33 – 94 – 41, Programa Transferência: 2024013015, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33944101, conforme Nota de Empenho nº 2024NE022769, de 04/09/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30 de abril de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 16 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Solange Aparecida Bitencourt Schlichting, pelo Consórcio. Processo **SCC 10306/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001577.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha, com sede no município de Joaçaba. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013051, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE026458, de 09/10/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 09 de outubro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Demarchi Silva, pela SES e Genésio Teo, pela Fundação. Processo **SCC 13283/2024.**

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001585.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Associação Renal Vida, com sede no Município de Blumenau. **OBJETO:** Custeio e manutenção dos serviços de saúde. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS:** As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013051, Fonte dos Recursos: 1.600.223.501,